



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Lei nº 2.269, de 16 de outubro de 2.017**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

**Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2.017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 - Executivo  
02 01 – Gabinete Municipal  
020100 – Gabinete Municipal  
08 – Assistência Social  
08 244 – Assistência Comunitária  
08 244 0004 – Atendimento Social  
08 244 0004 2008 0000 – Custeio das ações sociais e manutenção do FSSM  
  
044 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 59.000,00

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02 - Executivo  
02 01 – Gabinete Municipal  
020100 – Gabinete Municipal  
03 – Essencial à Justiça  
03 092 – Representação Judicial e Extrajudicial  
03 092 0003 – Suporte Técnico Jurídico  
03 092 0003 2006 0000 – Custeio dos serviços técnico-jurídicos  
  
020 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 9.000,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

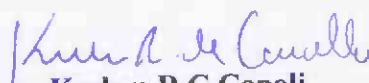
- 04 – Administração  
04 122 – Administração Geral  
04 122 0001 – Apoio Administrativo  
04 122 0001 2002 0000 – Direção e Administração do Gabinete Municipal
- 029 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
0.01.0 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 5.000,00
- 04.122.0099.2014.0000 –Promoção de eventos cívicos, relig.popul.,cerim.e solen.pública
- 392 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 6.000,00
- 036 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 35.000,00
- 02 02 – Secretaria de Administração Geral  
020200 – Secretaria de Administração Geral  
04 – Administração  
04 122 – Administração Geral  
04 122 0008 – Funcionalidade dos prédios administrativos  
04 122 0008 2024 000 -- Reforma, adequação e manut. das dep Sede do Gov Munic.
- 061 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 4.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 16 de outubro de 2017.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN